

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 905, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1ºFica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir ao orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 879, de 23 de dezembro de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.436.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade “**Execução de obras para estradas vicinais na zona rural**”, conforme detalhamento constante na tabela I anexa a esta Lei.

Parágrafo Único. O crédito adicional especificado no *caput*, durante a sua execução, poderá ser suplementado ou anulado, conforme a necessidade.

Art.2ºOs recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º provérem do superávit apurado no Balanço anual de 2024, do excesso de arrecadação apurado no corrente ano, e/ou a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo Único. No ato a ser baixado para a abertura do crédito adicional objeto desta Lei, serão detalhadas as fontes de anulação e os respectivos valores.

Art.3ºDesde já, através desta Lei, ficam ajustadas, com a inclusão do crédito adicional definido no artigo 1º desta Lei, as legislações municipais que tratam das Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes.

Art.4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 05 de novembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

RELAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA

Tabela I

Unidade	06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Função	20 – Agricultura
Sub-função	606 – Extensão Rural
Projeto/atividade	Execução de obras para estradas vicinais na zona rural
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 1.433.000,00
Fonte de receitas	1700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor/R\$	R\$ 3.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 1.436.000,00

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 05 de novembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DE4BE3C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2025. Edição 3662
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>